

exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, a partir de 10/09/2014.

**PORTARIA Nº 6.362 de 04 de agosto de 2016**

REVOGAR a Portaria nº4728, publicada no Diário Oficial de 10/09/2012, que designa o Promotor de Justiça, SYLVIO BULCÃO ACETI, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viana, a partir de 10/09/2014.

**PORTARIA Nº 6.363 de 04 de agosto de 2016**

CONCEDER férias regulamentares a Promotora de Justiça, MARIA ZUMIRA TEIXEIRA BOWEN, a partir do dia 04/08/2016, referente ao 2º semestre de 2016.

**PORTARIA Nº 6.364 de 04 de agosto de 2016**

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, MARIA EDNA PEPE, no período de 17/08/2016 a 26/08/2016, referente ao 1º semestre de 2016.

**PORTARIA Nº 6.365 de 04 de agosto de 2016**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, VITOR ANHOQUE CAVALCANTI, no período de 08/08/2016 a 02/09/2016, referente ao 1º semestre de 2015.

**PORTARIA Nº 6.366 de 04 de agosto de 2016**

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, MARCELO PAIVA PEDRA, no dia 29/07/2016.

**PORTARIA Nº 6.367 de 04 de agosto de 2016**

REVOGAR, a partir de 10/06/2016, a Portaria nº 4704, publicada no Diário Oficial de 23/07/2013, que concedeu ao Promotor de Justiça CLEANDER CÉSAR DA CUNHA FERNANDES, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

Vitória, 04 de agosto de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA Nº 6.368 de 04 de agosto de 2016**

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Portaria nº 7.843, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VII, do art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997 e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 7.843, de 22 de outubro de 2015, a qual dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito do MPES, veda a aquisição de bens ou de serviços, como água, gás e outros de caráter contínuo e não emergencial, para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento com prévio planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de bens e de serviços de pequeno valor e de caráter contínuo e não emergencial, para atender às demandas das unidades organizacionais da instituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração realiza o planejamento de suas atividades referentes a cada exercício financeiro, em observância ao princípio da anualidade do orçamento, primando pela eficiência e pela economicidade de suas ações;

CONSIDERANDO que o trâmite de procedimento administrativo importa em dispêndio de recurso público, tendo em vista tanto o trabalho desempenhado pelo servidor quanto o material de consumo utilizado;

CONSIDERANDO que, não obstante o prévio planejamento da instituição acerca da aquisição de bens ou serviços de pequeno valor para fornecimento às suas unidades, deflagrando diversos procedimentos licitatórios, algumas licitações não alcançaram o êxito almejado, restando desertas ou fracassadas;

CONSIDERANDO que eventual interrupção do fornecimento dos produtos acarretará transtornos à instituição, afetando o desenvolvimento dos trabalhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar parágrafo único ao art. 6º da Portaria nº 7.843, de 22 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

Art. 6º  
(...)

Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Agosto de 2016.

Parágrafo único. A concessão de Suprimentos de Fundos poderá ocorrer, excepcionalmente, para aquisição dos itens elencados nos incisos III e VI, quando o procedimento licitatório não alcançar o êxito almejado, nos casos de licitação fracassada ou deserta, desde que ocorra no mesmo exercício financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA Nº 6.369 de 04 de agosto de 2016**

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 6.217, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/08/2016, que nomeou o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, para exercer cargo em caráter efetivo, considerando manifestação expressa de desistência da vaga.

Agente de Promotoria - Função: Assessoria - São Gabriel da Palha			
Item 4 - Lista geral contendo os candidatos habilitados no cargo, independente da localidade escolhida, em ordem de classificação			
Classificação	Nome	Inscrição	Nº do Procedimento
16º	HUGO DE MELO ARANTES	0118568-3	2016.0022.3731-54

Vitória, 04 de agosto de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA Nº 6.370 de 04 de agosto de 2016**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.233/2002 e alterações, que estabelece o plano de carreiras e vencimentos dos cargos administrativos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.538, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2014 e rerratificada em 08 de abril de 2014, que homologa o resultado do concurso público para provimento dos cargos efetivos do grupo ocupacional administrativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com referência no Edital de Abertura nº 02/2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6.369, publicada no DOE de 05/08/2016, que tornou sem efeito, a Portaria nº 6.217, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/08/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, para provimento de cargo efetivo do quadro administrativo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo:

Agente de Promotoria - Função: Assessoria - São Gabriel da Palha			
Item 4 - Lista geral contendo os candidatos habilitados no cargo, independente da localidade escolhida, em ordem de classificação			
Classificação	Nome	Inscrição	Nota Final
19º	ERICK PIMENTA GRAMELISCH	0113030-7	81,250

Art. 2º Considerando a necessidade do serviço, com fulcro no § 5º do art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e a critério da Administração Superior, não será concedida prorrogação de prazo para posse.

Art. 3º A relação de documentos necessários à posse, bem como os procedimentos a serem adotados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM estão disponíveis no link Concursos, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)).

Art. 4º O servidor nomeado, ao tomar posse e entrar em exercício, está convocado para participar do treinamento introdutório online disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e deverá concluí-lo no prazo de 15 dias.

Parágrafo único. O CEAF encaminhará por e-mail as instruções de acesso e a data de início do curso.

Vitória, 04 de agosto de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**Protocolo 255335**